



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-1122

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacuonline.com.br/prefeitura

DECRETO Nº 3.266, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2007.

Regulamenta a Lei nº 835, de 16 de dezembro de 1992, no que tange às diárias devidas a servidores, bem como o Decreto nº 1.250, de 1º de outubro de 1993, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de adequar o regime de concessão de diárias, considerando o teor do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e considerando a extinção da UFIR e inadequação de utilização da SELIC como índice substituto,

DECRETA:

Art. 1º Fica definido em 15 UFIMs o valor da diária devida a servidores da Prefeitura Municipal de Mandaguçu.

Art. 2º Fica revogado o art. 3º do Decreto nº 2.872, de 25 de abril de 2005, bem como as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Hiro Vieira, 5 de fevereiro de 2007.

JOSÉ ANTONIO GARGANTINI
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão
Oficial do Município
10131 Edição
de 07, 02, 2007
Secretário

O Diário